



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SEXTA FEIRA 15 DE NOVEMBRO.

Paço das Necessidades em 14 de Novembro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahiu hoje ás oito horas da manhã, Acompanhado do Ajudante de Campo de Serviço, e Foi passar Revista aos Contingentes do Deposito de Cavallaria N.º 10, e 11, e dos Lanceiros.

Ao meio dia Sua Magestade Imperial Recebeu o General Valdez; logo depois Deu Despacho a Sua Excellencia o Ministro da Guerra.

Da uma hora da tarde até ás tres Deu Despacho ao Conselheiro Francisco Gomes da Silva, Secretario da Serenissima Casa do Infantado.

Pela uma hora da tarde Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., e Sua Magestade Imperial a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA Receberam as Condeças de S. Paio, e Redinha, Baroneza de Sobral, e outras muitas Senhoras da Côrte, que Lhes foram apresentadas pela Excellentissima Camareira Mór Marquiza de Ficalho.

A's nove horas Sua Magestade Imperial Recebeu os Excellentissimos Ministros d'Estado do Reino, Fazenda, e Marinha; as Authoridades Militares e Civis da Côrte e Provincia; o Conde Mordomo Mór; General Baptista Lopes, e muitas pessoas, que tiveram a honra de Comprimenta-Lo, e Receber as Suas Imperiaes Ordens.

Suas Magestades, e Sua Alteza Serenissima Passam bem.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tendo o Conselheiro Inspector Geral do Terreiro Publico representado a necessidade de serem dispensados do serviço militar os Empregados constantes da relação junta: Manda Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar-lhe, que devendo esta dispensa, junta ás que tem sido sollicitadas pelas mais Repartições deste Ministerio do Reino, e de todos os outros, produzir uma diminuição consideravel na força necessaria para guarnição da Cidade, e serviço, que as circumstancias actuaes fazem necessario, deve o mesmo Conselheiro, Inspector Geral, limitar aquella relação aos que são indispensaveis, e remette-la, quanto antes, assim reformada; ficando na intelligencia de que Sua Magestade Imperial espera que, dentro em pouco tempo, possam todos os Funciona-

rios entrar no exercicio regular, e ordinario de seus empregos. Palacio das Necessidades em 13 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Nesta conformidade e data se expediram iguaes Portarias a todas as Repartições da dependencia deste Ministerio.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: = Passo ás mãos de V. Exc.ª os inclusos Exemplos do Decreto de 19 de Abril do anno proximo passado, que manda extinguir o Imposto da Siza, e outros especificados no mesmo Decreto, para que V. Exc.ª se sirva de lhe mandar dar na parte, que lhe toca, a necessaria publicidade e execução pelas Repartições e Authoridades dependentes do seu Ministerio. Deus guarde a V. Exc.ª Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em 5 de Novembro de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Joaquim Antonio d'Aguiar.* = *José da Silva Carvalho.*

Nesta mesma data se Officiou a todos os Ministros e Secretarios d'Estado, e se expediram as participações necessarias a todas as Authoridades subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

DECRETO. (N.º 13.)

Tomando em Consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado da Repartição de Fazenda: Hei por bem Decretar, em Nome da Rainha, o seguinte:

Artigo 1. Des de o primeiro de Janeiro de mil oitocentos trinta e tres se não pagará mais Siza alguma por nenhum titulo, e sobre nenhum contracto, senão de vendas, e de trocas de Bens de raiz.

Art. 2. Este Imposto será reduzido a cinco por cento sobre o preço do predio nas vendas; e sobre a differença do valôr dos predios saldada a dinheiro, ou a valôres em bens moveis, ou semoventes, nas trocas.

Art. 3. Este Imposto será geral em todo o Reino de Portugal, Algarves, e seus Dominios; e nenhuma differença haverá de Terra para Terra, ou de naturalidade, ou não naturalidade das pessoas.

Art. 4. Em todo o caso de fraude ficam em vigor as Leis actuaes das Sizas na parte, que regula a fiscalisação dos assentos, e pagamentos.

Art. 5. Todo o producto deste Imposto entrará directa e inteiramente no Thesouro Publico. Em quanto se não organiza o systema geral da Fazenda, os Magistrados serão pagos nas respectivas Terras pelos Cofres deste Imposto.

Art. 6. Fica por tanto, desde a data marcada no Artigo primeiro, extincto o chamado Patrimonio Real, que pagavam por *avenças* as Cidades, e Villas do Reino; e por consequencia todos os encabeçamentos de Sizas, os lançamentos a pessoas da Terra, ou de fóra della a titulo de Sizas, as arrematações de correntes, e todos os Impostos, que a titulo de Sizas se pagavam por vendas, e trocas de bens moveis, ou semoventes. As despesas, que os Povos até agora faziam pelos sobejos das Sizas, se farão de hora em diante pelos bens Municipaes ditos do Concelho, ou por fincas, e derramas votadas pelos Povos, seja por via de suas Camaras Municipaes, seja por qualquer outro modo legal, que de futuro se estabeleça.

Art. 7. Serão igualmente extinctas as Portagens, e todas as Leis, Regimentos, Provisões, Foraes, Posturas, e Licenças de Camaras para importar ou exportar, e bem assim os relevos, ou toda, e qualquer determinação, que restringia a liberdade do commercio interior do Paiz, ou seja de Terra para Terra, ou de Provincia para Provincia em todo o Reino de Portugal, Algarves, e seus Dominios.

São exceptuados desta regra geral:

§. 1. A Legislação especial das Sete Casas de Lisboa, e Direitos, que ahí se pagam, os quaes por esta Lei não são abolidos nem alterados.

§. 2. As restricções, que a respeito das mercadorias estrangeiras se acham estabelecidas pelas Leis actuaes das Alfandegas; salvo com tudo a dos manifestos do Gado, que os Lavradores eram obrigados a fazer nas Alfandegas, e Terras da Raia, e que d'ora em diante não farão.

Art. 8. Ficam revogadas todas as Leis, Decretos, e Disposições em contrario ao presente.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios de Fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Paço de Angra em dezoito de Abril de mil oitocentos trinta e dois. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José Xavier Mouzinho da Silveira.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, declarar ao Commissario em Chefe do Exercito o Doutor Marcellino Maximo d'Azevedo e Mello, em resposta ao seu Officio de 3 do corrente, com que remetteu o Titulo legal da cessão, que Antonio Gaspar Pedro d'Almeida, da Villa d'Arruda, fez a beneficio do Estado da quantia de 66\$730 rs., importancia de generos que entregou ao Commissario Bernardino José d'Almeida Lobo, encarregado do fornecimento da 2.ª Brigada do Exercito Libertador, que Ha por bem Acceitar esta generosa offerta, encarregando-o de louvar em Seu Imperial Nome este fiel Subdito da Rainha, pela prova que acaba de dar do seu decidido patriotismo. Paço das Necessidades em 18 de Outubro de 1833. = Agostinho José Freire.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar ao Director do Hospital da Marinha, o Doutor Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, que Ha por bem Acceitar o offerecimento, que fez a beneficio do Estado da importancia dos vencimentos, que lhe compe-

tião pelo tempo que servio no Hospital Militar de S. Francisco da Cidade; e Manda outro sim o Mesmo Augusto Senhor louvar o offerente por este publico testemunho dos Patrioticos e ~~leaes~~ sentimentos, que o animam pela Causa da Liberdade da sua Patria, ficando na intelligencia de que nesta data se expediram as convenientes Ordens á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para ser levada a effeito a sua offerta. Paço das Necessidades em quatro de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = Agostinho José Freire.

DECRETO.

Hei por bem, em Nome da Rainha, ampliando as disposições do Decreto de quatro de Dezembro de mil oitocentos trinta e dois, Determinar o seguinte:

Artigo 1.º Qualquer mancebo apto, que no prazo de oito dias, contados da publicação do presente Decreto, assentar praça voluntariamente em algum dos Corpos da primeira Linha do Exercito Libertador, será sómente obrigado a servir em quanto não for restabelecida em todo o Reino a Legitima Authoridade de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II.

Art. 2.º A todo o Voluntario, que se alistar nos termos prescriptos, se dará uma Cedula impressa assignada, e sellada pelo Commandante do Corpo respectivo, ou do Deposito Geral de recrutas, na qual se declararão as condições designadas no Artigo 1.º do presente Decreto, e esta lhe servirá de Titulo para se lhe verificar a sua baixa sem dependencia de nova Ordem, devendo as Cedulaes passadas no Deposito Geral ser ratificadas com a assignatura e sello dos Commandantes dos Corpos, a que as recrutas forem distribuidas.

Art. 3.º Findo o prazo de oito dias, depois da affixação do presente Decreto nos logares publicos das Terras deste Reino, terá pleno vigor, e a devida execução o Artigo segundo do Decreto de vinte e cinco de Julho de mil oitocentos trinta e dois, sendo impreterivelmente recrutados para a primeira Linha quaesquer mancebos, que nestas circumstancias se acharem, e servirão pelo tempo e fórma estabelecida nas Leis.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em treze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Agostinho José Freire.

THEOURO PUBLICO.

4.ª Repartição.

Na conformidade da Portaria de sete do corrente, em Sessão publica da Direcção do Banco de Lisboa, a que assistiram os dous Conselheiros do Tribunal do Thesouro Francisco de Lemos Bettencourt, e Gonçalo José de Souza Lobo, se cortaram hoje duzentos e dez Bilhetes (Bonds) do Thesouro, parte dos que foram creados por Decreto de treze de Junho deste anno, para serem emitidos na Praça de Londres; os quaes duzentos e dez Bilhetes, importantes em trinta e cinco mil e setecentas libras esterlinas, com os numeros e das quantias declaradas na relação abaixo transcripta, ficaram assim legal e solememente amortizados.

Bilhetes (Bonds) do Thesouro Publico de Portugal emittidos em Londres, e que foram amortisados no Banco de Lisboa em 13 de Novembro de 1833.

Series.	Quantos.	Numeros.	Quantias individuaes.	Quantias totaes.
1. ^a Serie de 6 mezes.....	17	37 a 103	200	3:400
	25	166 a 190	100	2:500
	18	211 a 258	100	1:800
	3	502 a 504	100	300
				8:000
2. ^a dita a 9 mezes.....	12	15 a 26	200	2:400
	22	53 a 74	200	4:400
	3	84 a 86	200	600
	15	122 a 136	200	3:000
	1	138	200	200
	1	154	100	100
	1	300	100	100
52	505 a 556	100	5:200	
				16:000
3. ^a dita a 12 mezes.....	17	12 a 28	300	5:100
	16	65 a 80	300	4:800
	5	85 a 89	300	1:500
	1	107	200	200
	1	127	100	100
				11:700
210				Libras Est. ^a
				35:700

Contadoria do Thesouro Publico 13 de Novembro de 1833.

Carlos Morato Roma,
Director Geral.

1.^a Repartição.

SENHOR. = A Comissão Central, creada pelo Decreto de vinte oito de Outubro ultimo para liquidação das Contas da Administração de João Paulo Cordeiro, e Antonio Maia, e Companhia, tem a honra de levar ao Augusto Conhecimento de Vossa Magestade Imperial, que se acha installada na Casa d'Administração; e outro sim, que procedendo-se á Eleição determinada em Portaria da data de vinte e nove do mesmo mez, e anno, ficára nomeado Secretario João Damazio Rousado Gorjão, Membro da mesma Comissão. Para exacto complemento da incumbencia, que foi encarregada á Comissão, vai ella dirigir-se ao Conselheiro Conservador Geral, a fim de que competentemente sejam intimados os antigos Administradores, para no prazo ordenado fazerem legal, e effectiva entrega ao Guarda-Livros Caetano da Costa Martins de todos os Livros, Documentos, e mais Titulos, que essencialmente constituem o Corpo completo de sua regular Escripuração. Em quanto á proposta d'Empregados, a Comissão tendo previamente combinado com a Comissão Administrativa sobre a oportunidade de poder com os mesmos Empregados existentes occorrer ao respectivo serviço de uma, e outra, leva ao Augusto Conhecimento de Vossa Magestade Imperial, que é este o meio, que lhe parece preferivel a qualquer outro, em attenção mesmo á differença de bom Serviço, que se deve esperar de um Guarda-Livros, e mais Empregados, que contão em seu favor as luzes da peculiar experiencia de trabalhos de tal natureza. A Comissão espera mui respeitadamente receber as Ordens, que a todos os respeito aprouverem a Vossa Magestade Imperial. Casa d'Administração, sete de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *Antonio Lamas.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Quem foi presente a Re-

presentação da Comissão Central, creada pelo Decreto de vinte oito d'Outubro ultimo, para liquidação das Contas da Administração de João Paulo Cordeiro, e Antonio Maia, e Companhia: Ha por bem Approvar as acertadas providencias, que a mesma Comissão tem posto em pratica para o regular andamento dos seus trabalhos; e espera que haja de continuar neste Serviço com o mesmo reconhecido zelo, e actividade. Tribunal do Thesouro Publico, onze de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = Está conforme. = *Carlos Morato Roma,* Director Geral da Contadoria.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres 30 de Outubro.

Jornaes de Allemanha recebidos hoje.

Berlim 17 de Outubro. — Posto que ha muito se antevisse a morte do Rei de Hespanha, todavia este acontecimento causou aqui mesmo uma grande sensação. E' verdade que não ha a menor idéa de intervenção. O ponto principal é saber, se no caso da França intervir, ficará a Prussia espectadora indifferente. Propoz-se formar um Corpo de Observação sobre o Rheno; porém o Rei, tal é a convicção geral, não quiz dar ouvidos a nenhuma das propostas tendentes á guerra; e se Luiz Philippe continuar a conduzir-se para com o nosso Gabinete como até aqui tem feito, nunca poderão os descontentes interromper a boa intelligencia, que existe entre a França, e a Prussia, por causa do Hespanhol D. Carlos. O giro do nosso Principe da Corôa tem si-

do altamente satisfactorio, por se provar que até mesmo n'aquellas Provincias, onde o desejo de ter uma Constituição se tem mais decididamente manifestado, não tem sido menos patente a afeição, que os Habitantes consagrão á Família Reinante.

Descobriu-se em Magdeburgo um grande recebedor de fazenda roubada: acharam-se em sua posse alfaias, cujo valor montava a 100,5000 pezos duros, algumas das quaes tinham sido furtadas ha mais de 10 annos. Este acontecimento desafia tanto mais a attenção por conduzir á descoberta de um numeroso bando de Ladrões, no numero dos quaes ha pessoas, que ninguem suspeitava que seguissem semelhante Officio.

(*Folhas de Frankfort, de 23 de Outubro.*)

Napoli, 15 de Setembro. Não obstante os esforços da Regencia, a Grecia não caminha na vereda da reforma tão acceleradamente como se esperava. A maioria do Povo é favoravel ao Governo, que reorganisasse o systema inteiro da Administração Publica; porém a ambição augmenta diariamente o numero dos descontentes. Frascilles, interprete da Regencia, foi sentenciado a Degredo perpetuo para fóra da Grecia, por se achar implicado n'um trama para tirar o poder á Regencia, e deposita-lo nominalmente nas mãos do Joven Rei, devendo ser o Conde Armansperg (ao menos em nome) Primeiro Ministro. E' desnecessario acrescentar que nem o Conde Armansperg, nem outra qualquer pessoa de distincção teve parte alguma na intriga, relativamente á qual se diz que Frascilles tem feito importantes reveleções, de sorte que o Governo já sabe quem são os complices. (*Journal de Smyrna.*)

O General Katoevi, Embaixador de S. M. o Imperador da Russia na Grecia, foi apresentado ao Rei Otho, e á Regencia, que o receberam com todas as honras devidas ao Representante de uma grande Potencia.

A prohibição da moeda Turca na Grecia foi um incidente mui desagradavel para os cunhadores, que imitavam facilmente os cunhos Turcos. E' esta uma grande vantagem para o Commercio. Creou-se debaixo dos auspicios do Governo uma Companhia para o estabelecimento de Paquetes. Quatro deverão navegar entre Trieste, Lione, e Marselha, e outros dous entre Candia, e Alexandria, e entre Syra, e Smyrna, deverão dar á vela em dias fixos. Espera-se que esta duplicada facilidade de communicação será proveitosa á Grecia.

(*Allgemeine Zeitung, 24 de Outubro.*)

Extractos dos Jornaes Francezes.

O Embaixador da Russia publicou o seguinte Aviso: « A Embaixada Imperial da Russia tem ordem de participar aos Polacos, Subditos do Reino de Polonia, residentes em França, que o Decreto do Conselho de Administração, datado de 18 de Junho do corrente anno, ordenando o sequestro das propriedades dos que se ausentaram da Polonia desde o 1.º de Janeiro de 1832, é igualmente applicavel áquelles Polacos, que deixaram expirar o prazo de seus Passaportes sem certificarem perante a Embaixada Imperial em Paris as causas de sua prolongada estada em Paris, produzindo attestados bastantes. »

Extracto de uma Carta particular de Colonia, datada de 22 do corrente: — « O Principe Real de Prussia, durante a sua recente digressão pelas Provincias do Rheno, que fazem parte do Reino de Prussia, em resposta ás Felicitações dos Magistrados de Albersfeld, fez uma declaração, que nas circumstancias actuaes é de demasiada importancia para que se lhe não dê publicidade. O Principe declarou nos termos mais positivos, que todas as vozes, que haviam circulado acerca das intenções hostis do Governo Prussia-

no eram totalmente destituídas de fundamento, assim como tambem aquellas relativas ás resoluções, que se dizia haverem sido tomadas em Schwedt, e Munchen-Gratz. Acrescentou, que as Côrtes de Berlin, e Vienna estavam ambas convencidas, que a Allemanha não podia ser feliz sem a conservação da paz, e uma perfeita unidade. Pelo que respeita aos negocios de Hespanha, declarou o Principe que o Rei seu Pai havia resolvido observar a mais escrupulosa neutralidade, até mesmo se outros Soberanos seus Alliados se sentissem chamados pela sua peculiar situação a adoptar uma politica differente. » (*Le Temps.*)

O *Constitutionnel* dá o seguinte como recopilação do Exercito Hespanhol:

Infanteria.		Homens.
1.ª Divisão da Guarda Real	- - - - -	7,945
2.ª Divisão da mesma	- - - - -	9,500
17 Regimentos de Linha	- - - - -	25,000
6 Regimentos de Tropas Ligeiras	- - - - -	6,700

49,145

Devem-se ajuntar 43 Regimentos de Milicias Provinciaes de um Batalhão de oito Companhias cada um, depois de se deduzirem os Granadeiros e Caçadores incorporados na Guarda Real, formando uma força effectiva de - - - 27,000

Total da Infanteria Hespanhola - - - - - 76,145

Cavallaria.

Guarda Real	- - - - -	1,500
Guarda do Corpo	- - - - -	500
Cavallaria de Linha pesada, e ligeira	- - - - -	4,000

Total da Cavallaria Hespanhola - - - - - 6,000

Artilheria.

Artilheria a pé	- - - - -	5,000
Artilheria montada	- - - - -	300

Engenheiros.

Sapadores e Mineiros dos Engenheiros - - - 1,200

Quanto ao material da Artilheria, e dos Engenheiros, pôde-se dizer que é quasi nullo, pois a Hespanha não tem 50 peças de Artilheria promptas a entrar em campanha. (*The Globe and Traveller.*)

LISBOA 14 DE NOVEMBRO.

Quando os homens degenerados pelo habito da immoralidade, e de todos os crimes se tornão insensíveis ás insinuações da generosidade, rebeldes a todos os deveres, e atrozmente contumazes em sua perversidade não ha meio de sujeita-los á ordem; e o unico para a estabelecer é anniquila-los pela força — tal é o extremo, a que nos tem reduzido nossos inimigos. — A moderação, com que os temos tratado, a paz, que se lhes tem prometido, os males crueis, que affligem a Patria, que elles dilacerão, tudo tem clamado em vão a seus ouvidos, que a demencia da maldade ensurdecera; a mesma certeza da imminente e inevitavel ruina, que ameaça esmagalos, não os tem podido arrancar do caminho, que os leva ao abysmo. — Nestas imperiosas circumstancias o nosso dever como Cidadãos, e nosso interesse individual nos obriga aos ultimos esforços para acabar d'uma vez com os scelerados, que ameaçao nossas vidas, e as de todos os objectos, que nos são caros, que roubão e devastão nossas propriedades, e que tem feito de nossas habitações, em que a Lei nos promete a segurança e a felicidade, um logar de tormentos e de receios. — Ninguem pode deixar de reconhecer e admirar o valor, e devoção civica, com que os Portuguezes tem combatido os ferozes inimigos da Liberdade e da Patria, mas alguns haverá talvez, que uma infeliz tibieza tenha entorpecido n'apatia,

ou conservado em uma acção quasi esteril, e frôxa relativamente a suas forças e proporções. — O estado oppressor, em que se acha ainda uma parte da Nação exige neste momento de todos a mais activa cooperação para salva-la — não teremos Patria em quanto existirem os assassinos della; não pôde haver segurança em quanto não arrancarmos da mão as armas aos nossos inimigos; a Liberdade, a Carta, os fructos de felicidade, que ellas promettem, ainda nos sam disputados por nossos tyrannos, e só pelo nosso valor podemos conquistar esses bens. — Empreguemos os meios que temos, e em pouco tempo se consolidará o Throno da Legitimidade Constitucional sobre as odiosas ruinas da Usurpação; corramos todos ao chamamento, que nos faz o Governo convencidos que Seu Augusto Chefe só nos pôde conduzir á Victoria — acabe-se com uma lucta, que temos quasi vencida, e para cuja decisão não é preciso mais do que um golpe; dêmos esse golpe, e cada Cidadão Soldado depondo para sempre as armas achará no seio da paz e da Liberdade alcançadas pelo seu valor todos os bens, com que as mais luminosas Instituições podem felicitar uma Nação digna dellas como a Portugueza.

~~~~~

#### ARSENAL REAL DO EXERCITO.

*Relação dos Crêdores, que pela sua antiguidade do Serviço, e entrada de gencros, tem direito a receber do Cofre do mesmo as quantias, que lho vão designadas, e das quaes principiará o pagamento em 15 do corrente mez; a saber:*

| <i>Fretes.</i>                                                                           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Pedro Martins - - - - -                                                                  | 4\$000     |
| Dionysio de Sousa Rosinha - - - - -                                                      | 16\$000    |
| José Antonio de Castro, Junior - - - - -                                                 | 72\$640    |
| D. Maria Gertrudes de Souza - - - - -                                                    | 57\$120    |
| <i>Generos.</i>                                                                          |            |
| José Bento Castanho - - - - -                                                            | 260\$000   |
| Borges, filho - - - - -                                                                  | 263\$125   |
| João dos Santos Duarte Ferreira - - - - -                                                | 127\$090   |
| João Lopes da Silva - - - - -                                                            | 9\$430     |
| Antonio José Ferreira - - - - -                                                          | 22\$840    |
| Agostinho Soares d'Oliveira - - - - -                                                    | 861\$087   |
| Viuva Bandeira, e Companhia - - - - -                                                    | 12\$235    |
| O Excellentissimo Marquez do Lourical segundo o contracto de prompto pagamento - - - - - | 122\$400   |
| Antonio Pires da Paz - - - - -                                                           | 6\$500     |
| Somma - - - - -                                                                          | 1:834\$467 |

Secretaria da Inspeção Geral 14 de Novembro de 1833.  
*José da Cruz Xavier.*

~~~~~

Preços em 14 de Novembro de 1833.

<i>Objectos.</i>	<i>Compra.</i>	<i>Venda.</i>
Papel-Moeda	73	73,25 — e 73,2
Peças de 7\$500	7\$660	7\$680
Ouro em Moeda cerceada, por oitava	1\$800 — a 1\$850	1\$860
Soberanos	4\$140	4\$160
Onças de Hespanha	14\$600 — e 14\$700	14\$800

Hontem 13 regulou os mesmos preços.

~~~~~

#### ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico, que a 20 do corrente mez sahirá para o porto de Per-

nambuco o Brigue Brasileiro Luiza, de que he Capitão José Gomes Velludo. — A 22 para o Pará o Brigue Escuna Portuguez Couceição Flor do Mar, Capitão José Pereira Lobo. — A 31 de Dezembro para Angola a Galera Brasileira Maria, Capitão Antonio José Vaz Fernandes.

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

N. B. O Cahique Senhora do Carmo recebe Mala para S. Martinho ás 10 horas da manhã do dia 14 do corrente mez de Novembro.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico que a 25 de Novembro sahirá para o Porto de Maranhão o Brigue Brasileiro Harmonia, de que é Capitão Antonio Dias da Costa.

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noite do dia antecedente.

~~~~~

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 13 de Novembro.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

- 7 h. 10 m. da m. 1 Bergantim, 1 Escuna, e 1 Cahique sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca.
- 10 h. 10 m. da m. 3 Chalupas sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca.
- 12 h. 10 m. da t. 2 Galeotas sem bandeira ao Sul do Cabo do Espichel.
- 4 h. da t. 1 Brigue-Escuna, e 2 Cahiques sem bandeira a Oeste do Cabo do Espichel.

Embarcação sahida de S. Julião.

- 8 h. 36 m. da m. A Fragata Portugueza Duqueza de Bragança.

Dia 14.

Entraram de noite 2 Galeotas Hollandezas.

Serviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

- 6 h. 50 m. da m. 1 Escuna sem bandeira ao Norte do Cabo do Espichel.
- 8 h. 40 m. da m. 1 Hiate Real Portuguez ao Sul do Cabo do Espichel.
- 9 h. 11 m. da m. 1 Escuna sem bandeira a Oeste do Cabo do Espichel.
- 2 h. 53 m. da t. 3 Bergantins, e 1 Cahique sem bandeira a Oeste do Cabo do Espichel.
- 4 h. 24 m. da t. 1 Bergantim sem bandeira ao Norte do Cabo da Roca.

Embarcações sahidas de S. Julião.

- 10 h. 7 m. da m. 1 Cuter de Guerra Inglez, e 1 Bergantim Brasileiro.
- 4 h. 15 m. da t. 1 Bergantim Sardo.

Embarcações entradas em S. Julião.

- 11 h. 50 m. da m. 2 Hiates Reaes Portuguezes, e 1 Escuna Ingleza.

~~~~~

#### PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

Acha-se á venda nas lojas de Bento Ardisson e Irmão, Rua do Chiado N.º 23; Caetano Antonio de Lemos, Rua do Ouro N.º 112; e João Henriques, Rua Augusta N.º 1, a Carta Constitucional em 4.º, papel velim, retrato, e margem grande para annotações, preço 480 rs. — Outra edição mui pequena d'algibeira, 120 rs. — Epicedio á morte de Gomes Freire, 100 rs. — Retrato de S. M. I. Amelia Beauharnais, em grande, 480 rs. — Retrato de S. M. I. o Senhor D. PEDRO, 100 rs. — Quem é o legitimo Rei de Portugal? Questão Portugueza, 400 rs. — Canção patriotica, em musica, 160 rs.



— N. B. Aos Livreiros, ou a quaesquer outras pessoas, que comprem uma porção junta destas Obras, se lhes concederá abatimento razoavel para poderem tornar a vender.

Na loja da Chronica, e nas mais do costume se acha a venda o 1.º Numero de uma obra, que se continua a publicar com o titulo de *Chegou o Papáio*, analysando um folheto, que mandou imprimir nos fins do anno passado *J. L. de Queiroz*, occultando-se com a capa de *Anonymo*, com que se assigna. Seu preço 30 rs. por cada Numero.

O Poema em seis Cantos — Izabel ou a Heroína de Aragão — seguido de varias Obras Poeticas por José Maria da Costa e Silva, com o retrato do Auctor: vende-se na Loja de Jorge Rey, preço 480 réis.

O exercicio e manobra de Lança, segundo o systema dos Hulanos da Prussia Occidental, por Theotónio Xavier d'Oliveira Banha. O Auctor instruiu-se no dito exercicio com aquelle Corpo, e julga ser o mais adaptado ás vantagens, que desta arma se podem tirar na guerra: vende-se na Loja de Jorge Rey, preço 100 réis.

#### ANNUNCIOS.

Por Decreto de 5 de Novembro do corrente anno Foi S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Servido Nomear para Membros Supplentes do Supremo Tribunal da Marinha aos Capitães de Fragata Manoel Ramires Esquivel, Antonio de Faria Bracões, e o Capitão Tenente Bento Freire de Carvalho: Havendo igualmente já nomeado para servir de Secretario do mesmo Tribunal a Manoel Maria Jacobety.

Todo o Mercieiro, que quizer fornecer objectos de Merciaria aos tres Hospitales Militares, apresente-se Terça feira 19 do corrente pelo meio dia na Secretaria da Inspeccão Geral da Saude do Exercito, junto á Secretaria da Guerra, onde serão recebidos seus lanços, e se dará o fornecimento a quem por menos o fizer. — *João Fernandes Tavares*, Inspector Geral da Saude do Exercito.

Havendo um lugar vago de Segundo Escripturario na Contadoria do Hospital Real de S. José, estará aberto o concurso para elle, na conformidade da Lei de 14 de Dezembro de 1825, até ao dia 20 do corrente mez de Novembro. Os pertendentes deverão apresentar-se com os seus Documentos ao Contador, na mesma Contadoria, em qualquer dos dias pelas 8 horas da manhã.

Também se faz público, que se acha vago o lugar de Cartorario, e que pelo tempo marcado no annuncio acima estará também aberto o concurso para elle. Os pertendentes, na conformidade da citada Lei, deverão mostrar-se legalmente constituídos Paleographos, e poderão apresentar os seus Requerimentos na referida Contadoria, da hora indicada no mesmo annuncio até ás 3 da tarde. Contadoria do Hospital Real de S. José 12 de Novembro de 1833. — O 1.º Escripturario, *Estevão Roberto Vergollino*.

Na Rua dos Fanqueiros N.º 107 1.º andar se vai abrir uma Aula do Ensino Mutuo, onde se aprende a lêr, escrever com facilidade diferentes caracteres de letra, Arithmetica, Grammatica Portugueza, e Lingua Franceza. Neste novo Systema de educação é inteiramente prohibido o castigo da pancada; (que foi inventado, sem duvida, para reprimir nos espiritos o desejo de instrucção) os meninos estudam com prazer suas lições, e sua conducta é regulada por premios, privações, e muito raras vezes por castigos de vergonha.

O deposito do verdadeiro Rob-antisiphilitique de Boyveau-Laffecteur mudou-se do Pateo do Pimenta para a Rua do Norte, ao Loreto, N.º 3, 2.º andar.

Luiz Antonio d'Araujo é Credor ao Casal de José

da Costa Leitão, e sua Mulher, do sitio do Morganhal proximo a Laveiras, da quantia de tres contos de réis em metal, e seus juros, cujo Casal lhe foi hypothecado por Escriptura Publica; e tendo sido demandado o dito Leitão pela sobredita quantia, já se proferiu Sentença contra elle, que se acha em execução, sobre os bens do mesmo Casal: o que se faz publico para que se não faça contracto algum sobre os ditos bens.

Para o Pará ha de sahir com toda a brevidade o Brigue Inglez — Euphemia — forrado de cobre, Capitão H.º Scott; tem excellentes accomodações para passageiros: quem nelle quizer ir de passagem ou carregar, dirija-se aos Senhores Carlos Ironside e Companhia na Rua da Magdalena, ou a G.º H.º Goodair na Praça ás horas do estilo.

Quem quizer comprar um foro de 35,000 rs. imposto em uma boa quinta junto a Aldegavinha falle na loja de Cambio de Sampayo, ao Rocio.

No Largo das Taipas N.º 60 se diz quem vende um Bilhar em bom uso, e por preço commodo.

João Petit dit Bijoux com armazem de fazendas Francezas na Travessa de S. Nicoláo N.º 68 1.º andar, participa ao publico, que elle tem para vender hum grande sortimento de pentes e travessinhas de massinha, e pentes de tartaruga, chapéos de cartão, flores, fitas, marabus finos, marrafas, brincos, pulseiras, chales de lã, de Bourdesoi, chales, cortes para vestido, merinós, casacas Francezas, luvas, meias de sêda e de algodão, lenços de algibeira de sêda e de algodão, lenços de crepe, agoa de Colonia de superior qualidade, e varias pertuñarias; esteirinhas para chapéos de homem, jarras com flores e mangas de vidro, pennas de aço, canivetes, espingardas, espadas, e cartucheiras, e toda a mais diversidade de fazendas, chales de abafar, e mil outros objectos.

Quem tiver uma quinta com abundancia d'agua não muito longe do Téjo, desde Sacavem até o Cartegado, e a queira aforar deixe o seu nome, e morada na Loja da Chronica para ser-procurado.

Vende-se uma quinta no sitio de Palhaes, Termo de Lavradio, a qual é fechada, tem tanque bom, e grande poço; pomar, arvoredos, casa, adega no lagar, e pertencem-lhe duas courellas na sua proximidade; quem a quizer comprar barato como se vende, falle com sua dona na Rua direita da Esperança N.º 155.

Quem quizer arrendar uma quinta, que consta de casas a frente da Calçada de Carriches, Numeros 209 a 213 Freguezia de S. João Baptista do Lumiar, Termo desta Cidade, com vinhas, e terra de sementeira, isto junto, ou separadamente, procure o Tabellião João Cactano Corrêa no seu Escriptorio na Rua Nova d'El Rei N.º 30.

Arrenda-se uma casa nobre no Campo de Santa Anna N.º 25, que consta de todos os commodos para uma grande familia, com jardim, e horta: quem pertender o seu arrendamento procure na mesma casa a pessoa, que tem poderes para fazer o contracto.

*Erratas no Relatorio, e Decreto da Commissão para qualificar a Divida do Estado, publicados na Chronica N.º 85, de Sexta feira primeiro do corrente mez, a pag. 467 e 468.*

Pag. 467, lin. 38.ª, 2.ª col. —, que tem passado — lêa-se — por que tem passado.

” 468, lin. 1.ª, 1.ª col. — d'umas a outras — lêa-se — d'umas e outras.

” ” lin. ultima — para e seu — lêa-se — para o seu.

” ” nn. 17.ª, 2.ª col. —, depois de aver- — lêa-se —, depois de aver-  
badas bados.